

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 14 de  
Janeiro de 2025  
Edição 1736

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 1/2025 - DEP\_ADM\_PESSOAL/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor JOSÉ FRANCISCO TAVARES DA SILVA, matrícula n°6249, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/CCZ, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 3/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA, matrícula n°066823-6, ocupante do cargo de Subtenente PM, servidor da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 08/01/2025 até 31/12/2025.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 4/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor MARCELO MACHADO FERES, matrícula n°2184985, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 08/01/2025 até 31/12/2025.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 5/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor RODRIGO RESENDE RAMOS, matrícula n°1768165, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, lotado na Universidade Federal Fluminense - UFF, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 6/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO, matrícula n° 1932395, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, servidor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 7/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal n° 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal n° 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal n° 186/2013 o artigo 8º - A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora PAULA CASTOR DE FREITAS FERREIRA, matrícula n° 34775, ocupante do cargo de Enfermeira III - 24H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas no Ministério da Saúde/Hospital Federal do Andaraí, e em contrapartida recebe por cessão a servidora RUBIA HELENA FONSECA DE FARIA, matrícula n°1734545, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 8/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:  
*"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora CLARICE BRITO E SOUZA GOMES, matrícula nº 24885, ocupante do cargo de Dentista PSF/PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura do Rio de Janeiro, e em contrapartida recebe por cessão o servidor LEONARDO MILLER REDER, matrícula nº 228.901-5, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 9/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora MAYRA FREIRE AMARAL DE ALMEIDA, matrícula nº 15956, ocupante do cargo de Professor I – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 10/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor WILSON RENATO HEIDENFELDER DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 16279, ocupante do cargo de Animador Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/ Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 11/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor FABRÍCIO FRANÇA MANHÃES, matrícula nº 16221, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/ CCZ, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 12/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1 18145	LIVIA ABREU BARRETO	PROFESSOR II - 35 HORAS
2 15863	ANGELICA ANDRADE MOTHE	PROFESSOR I - 20 HORAS
3 39230	PATRICIA SILVA DE AZEVEDO NUNES	ACOMPANHANTE
4 17270	DIEGO SUISSO DA HORA	PROFESSOR I - 20 HORAS
5 17023	ULLY AGUIAR KNUST	PROFESSOR II - 25 HORAS
6 21043	ULLY AGUIAR KNUST	PROFESSOR II - 25 HORAS

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 13/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercerem suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1 23870	ANA LUCIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA ROCHA	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS
2 19722	ANA OLIVIA SOARES FARIA	ANIMADOR CULTURAL
3 21321	ANGELA MARCIA MAIA VIEIRA	PROFESSOR II - 25 HORAS
4 17378	ANGELA MARCIA MAIA VIEIRA	PEDAGOGO
5 19871	ANGELA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL
6 9866	CONCEICAO DE MARIA BARBOSA DA SILVA CRUZ BORGES LEAL	PROFESSOR II - 35 HORAS
7 23702	JOSE JORGE LIRIO JUNIOR	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS
8 17393	KARINA SILVA MARQUES NUNES DE SOUZA	PROFESSOR I - 20 HORAS
9 36320	KARINNA PINHEIRO FERREIRA	PEDAGOGO
10 19310	KELLI CRISTINA FERREIRA MUYLAERT	ASSISTENTE SOCIAL
11 19834	LUCIANNE AZEVEDO LEITE	PEDAGOGO
12 19718	LUISE HERTZ DE ALMEIDA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
13 19909	MARCIA ADRIANA DA SILVA CARVALHO DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL
14 19823	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO PESSANHA	PEDAGOGO
15 18374	MARIA RANGEL DE FREITAS	PEDAGOGO
16 19748	MARIANGELA DE CARVALHO VOLINO ALBERNAZ	ASSISTENTE SOCIAL
17 17337	REIVA DE ALVARENGA SOUSA GOMES	PEDAGOGO
18 19043	RENATO GONCALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
19 24151	ROBERTO CARLOS BATISTA MARQUES	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS
20 19730	ROSANGELA GONCALVES MERITELLO	PSICOLOGO
21 11546	SIMONE DE SOUZA CRESPO RIBEIRO ABREU	PROFESSOR II - 35 HORAS
22 19596	SUELI MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
23 19733	TERLY PEREIRA RIBEIRO	PSICOLOGO
24 11079	VALERIA FERREIRA PECANHA PALHARES	PROFESSOR II - 35 HORAS
25 19613	REGINA LUCIA ESPINDOLA VIEIRA DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 14/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, para exercerem suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1 18644	RAQUEL DE SOUZA VASCONCELOS PINTO	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA
2 18549	JOSÉLIA DUTRA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 15/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

**Considerando** a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora CARLA TATIANA DE ALMEIDA VIDAL, matrícula nº 15355, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2025.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA 16/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º - A, verbis:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora RAQUEL SERRAZINE DE OLIVEIRA, matrícula nº34005, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e em contrapartida recebe por cessão a servidora BEATRIZ CESÁRIO CAÇADOR, matrícula nº12625-0, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA 17/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ROBERTA DE PAULA OLIVEIRA LIMA MOURA, matrícula nº25921, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/ Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA 18/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor RODRIGO ALBUQUERQUE HERMIDA, matrícula nº38819, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/ SESMT, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028;

CEDER o servidor RODRIGO ALBUQUERQUE HERMIDA, matrícula nº28615, ocupante do cargo de Médico, lotado na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/ SESMT, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA 19/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora JANAINA BARRETO DA SILVA, matrícula nº26831, ocupante do cargo de Agente Operacional de Saúde, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/ Setor de Cadastro Funcional, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA 21/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora MICHELLY DA SILVA BICOCK, matrícula nº25797, ocupante do cargo de Agente Operacional de Saúde, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre convocação de estagiários aprovados e classificados no II Exame de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante do Município de Campos dos Goytacazes (RJ).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Municipal nº. 8896/19 e considerando as disposições da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que o processo de seleção para estagiários do Município se apresenta como parte integrante do "Programa Primeira Chance", que visa possibilitar e assegurar aos jovens a vivência profissional, bem como a experiência de atuar em novos ambientes através de formas diversificadas de sociabilidade;

CONSIDERANDO o Edital do III Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante, publicado no Diário Oficial do Município, em 03 de abril de 2024 e publicado em 08 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado definitivo e a classificação dos candidatos habilitados, após a realização das entrevistas e análises de currículos, no III Exame de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante, mediante Portaria nº 565/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 04/07/2024;

CONSIDERANDO o item 7.1 do Edital, dispondo que o preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, suas Fundações e Autarquias e outros órgãos públicos conveniados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, no Processo de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** os candidatos abaixo listados para que compareçam à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na data e horário marcados, com o objetivo de serem admitidos pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, salvo em caso de conclusão de curso, ocasião em que o estágio será impreterivelmente encerrado, conforme dispôs o edital para estágio profissionalizante remunerado, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Os mesmos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos portando os seguintes documentos originais e 1 (uma) cópia:

- 1 - (uma) foto 3x4;
- 2 - Carteira de Identidade;

3 - CPF;

4 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

5 - Comprovante de residência atual;

6 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

7 - Declaração de matrícula atualizada, com comprovante da conclusão de mais de 50% (cinquenta por cento) do curso, acompanhada do CR;

8 - Histórico Escolar, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da Instituição de Ensino Superior;

9 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;

10 - Currículo vitae atualizado.

Dia 21/01/2024 às 10h

MEDICINA VETERINÁRIA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
10	NATHANA SANTOS ALVES	APROVADO (A)
11	MIRZA NUNES TAVARES	APROVADO (A)
12	POLIANA DA SILVA RIBEIRO	APROVADO (A)
13	BEATRIZ DO VALLE MEDEIROS	APROVADO (A)

MEDICINA VETERINÁRIA – VAGA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
4	ANA LUÍZA CARVALHO POLD	APROVADO (A)

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

M: 41.813

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.000045-4-PA	FÁBIO MARQUES TAVARES	0072/2025

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.010686.2024-92	VERONICA MAGALHAES DINIZ CORTES	174/2024

00004.000042.2025-77	JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA	3/2025
00004.000172.2025-18	MARCELO MACHADO FERES	4/2025
00004.000007.2025-58	RODRIGO RESENDE RAMOS	5/2025
00004.000038.2025-17	LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO	6/2025
00004.011581.2024-51	PAULA CASTOR DE FREITAS FERREIRA	7/2025
00001.002644.2024-16	CARLA TATIANA DE ALMEIDA VIDAL	15/2025
00004.011266.2024-23	ELIANE ALVES ELIAS	6/2025
00004.009936.2024-41	DENISE RIBEIRO ALVES ROCHA	4/2025
00004.011048.2024-99	ELSON SOUZA TAVARES	5/2025
00004.011254.2024-07	ROSANGELA DE MENEZES SOUZA	7/2025

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.011115.2024-75	JOCILENE FERREIRA DA PIEDADE RANGEL	2/2025
00004.010682.2024-12	PAOLA DE OLIVEIRA LEAL FERREIRA	3/2025

Em 13/01/2025

**Wainer Teixeira de Castro**

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2023.204.003948-9-PA	LEIDIANY FRANCISCO PEREIRA	837/2024
2024.204.001850-6-PA	VERÔNICA RANGEL LOPES	838/2024
2024.204.001826-8-PA	LUIS MAGNO DE AZEREDO NOGUEIRA	847/2024
2024.204.001685-1-PA	JOSENILDO GOMES TAVARES	848/2024

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2024.204.002174-0-PA	PATRICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO HESPANHOL	839/2024
2024.204.002327-9-PA	JULIANA TRIGUEIRO CAROCA DE QUEIROGA LOPES MOREIRA RAMOS	840/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 13/01/2025

**Wainer Teixeira de Castro**

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA SMDHS Nº 13/2025**

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º REVOGAR a Portaria nº 98/2024**, 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, no dia 25 de abril de 2024, fl. 09.

**Art.2º EMITIR** nova Portaria designando gestor e fiscal do Contrato nº 0013/2023 – Processo nº 2022.021.000147-6-PR.

**Art.3º** Nomear a Servidora **VERÔNICA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 41.485, Coordenadora Geral de CRAS para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, e a Servidora **DEBORAH SILVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 34.451, Psicóloga, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, **MOISES DA SILVA FLAUSINO**, matrícula nº 40.836, Assessor Especial, para atuar como **SUPLENTE**, no que se refere ao Contrato nº 0013/2023 – Processo nº 2022.021.000147-6-PR – Objeto: 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato nº 0013/2023 com reflexo financeiro por 11 meses relativo a contratação de empresa especializada na locação de ônibus urbano, incluindo motorista, combustível, para transporte de crianças, adolescentes e idosos para eventos programados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de janeiro de 2024.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**

Matrícula nº 41.761

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**PORTARIA FMIJ N.º 01/2025**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA FMIJ N.º 21/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 29/12/2022, que instituiu a Comissão de Desenvolvimento Funcional no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA FMIJ N.º 01/2023, publicada no Diário Oficial do Município de 10/01/2023, que renomeou a Comissão de Desenvolvimento Funcional no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA FMIJ N.º 03/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 01/03/2024, que renomeou a Comissão de Desenvolvimento Funcional no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA FMIJ N.º 31/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 04/11/2024, que renomeou a Comissão de Desenvolvimento Funcional no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA N.º 005/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 07/01/2025, que nomeou o novo Diretor Administrativo e Financeiro da FMIJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Renomear** a Comissão a Comissão de Desenvolvimento Funcional, formada pelos seguintes membros:

I – Vinicius Leitão da Costa, matrícula n.º 41.821 - Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ;

II – Kelly Cristina Louro Borges Coelho, matrícula n.º 38.961, Assessora Técnica - Representante da Supervisão de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ;

III – Fabio Gomes Feres, matrícula n.º 30.323, Assistente Jurídico da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - Servidor efetivo e estável da FMIJ;

IV – Patrícia Barreto da Silva, matrícula n.º 30.406, Assistente Administrativa - Servidora efetiva e estável da FMIJ;

V – Lucienne Beatriz Oliveira Soares, matrícula n.º 30.289, Pedagoga - Servidora Pública Municipal da FMIJ indicada pelo Sindicato dos Profissionais Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes – SIPROSEP.

**Parágrafo único** – A Presidência da Comissão estabelecida no caput, caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro da FMIJ.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de Janeiro de 2025.

**DIEGO AUGUSTO RODRIGUES**

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ  
Matrícula n.º 41.542

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2023**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 008/2023, processo n.º 2023.044.000199-1-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais plásticos e descartáveis, para atender às necessidades da Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ, pelo período de 12 (doze) meses, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, a saber:

**ARMAZÉM 248 UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 47.206.779/0001-60, com registro nos itens 13 e 42;

**HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 13.747.468/0001-96, nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44 e 45;

**MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.308.341/0001-88, com registro nos itens 03, 07, 08, 24 e 36;

**RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 37.246.145/0001-87, nos itens 14, 15 e 16.

Registra-se que o item 19 restou fracassado.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2024.

**Diego Augusto Rodrigues**

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

(Publicado por omissão)

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**PORTARIA Nº 001/2025.**

**Estabelece quantitativo de frota para atendimento no transporte público no dia de Santo Amaro – 15/01/2025 – no trecho Campos/Santo Amaro e vice-versa.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de transporte público no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** que o transporte público constitui em direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8284/2011, que define como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

**CONSIDERANDO** as festividades em comemoração ao dia do Padroeiro Santo Amaro, que estarão ocorrendo naquele Distrito, no dia 15/01/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE**R, excepcionalmente, o quantitativo de frota para atendimento no transporte público no dia de Santo Amaro, a partir de 01 hora da madrugada do 15/01/2025, na seguinte disposição:

Vans do Sistema Alimentador de Passageiros: 17 (dezesete) veículos.  
Consórcio União: 10 (dez) veículos

**Art. 2º** - Os veículos serão disponibilizados à população a partir do horário mencionado no artigo anterior, no trecho Santo Amaro X Campos e vice-versa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de janeiro de 2025.

**Álvaro Henrique de Souza Oliveira**  
Presidente – IMTT  
Mat. 41.834

**EDITAL DE LEILÃO IMTT Nº 02/2025**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, através do seu Presidente e da Leiloeira Pública Oficial SANDRA SEVIDANES, matrícula JUCERJA nº 165 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, em local, data e horário definidos no anexo (I) e de veículos automotores sucatas identificadas e não identificadas definidos no anexo (II) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

**CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O leilão será realizado no dia 28 de Janeiro de 2025, a partir de 10h, através do sítio eletrônico: [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br);

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital;

1.3. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros;

1.4. Será disponibilizado, através do portal [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br), o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances;

1.5. As descrições dos lotes estarão disponíveis nos anexos deste edital e no site [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br);

1.6. A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 09:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h nos dias úteis compreendidos entre 14/01/2025 a 27/01/2025, com exceção de sábados, domingos e feriados, no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1.427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças;

1.7. Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

**2. OBJETO DO LEILÃO**

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes dos ANEXOS I e II deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se o IMTT o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. SANDRA SEVIDANES, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA sob a matrícula n.º 165;

2.2. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

2.3. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens;

2.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES e a ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES COMO ARREMATANTE, isentando o IMTT, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br) por eventuais vícios existentes no bem adquirido e das condições do processo de alienação;

2.5. Todos os lotes deverão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens;

2.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a leiloeira e a comitente a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades, característica, procedência ou especificação;

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante;

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I do presente Edital;

2.9. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

2.9.1. "Veículos Conservados", poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação;

2.9.2. "Sucatas Aproveitáveis", aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN);

2.9.3. "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

2.9.4. "Sucatas Inservíveis" aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

2.10. Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

2.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Lei 6657/13, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

2.12. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de débitos anteriores ao leilão, os débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano em curso e os seguintes (quando houver), e os DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacamento do veículo, troca de categoria ou outros, quando houver a necessidade, em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular-(CSV) serão por conta dos Arrematantes, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

**3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO**

3.1. A visitação pública dos lotes dar-se-á entre os dias úteis de 14 de Janeiro de 2025 a 27 de Janeiro de 2025, de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no pátio localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras dos pálios.\*Os bens serão vendidos no estado em se encontram e sem garantia. Nenhum veículo possuiu chave, sendo que alguns precisam de nova codificação;

3.3. As fotos ilustrativas e descrições dos bens a serem apreçados estão disponíveis no website [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br); O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras do Pátio;

3.4. Para os veículos com "Kit-Gás" instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN o "GNV (Gás natural veicular)" como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.5. Para os veículos que possuem em seu registro "GNV (gás natural veicular)", é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados "Kit-Gás" estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo "combustível" refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização. \*O veículo arrematado não poderá circular de maneira alguma até que a transferência de propriedade junto ao DETRAN seja realizada e o CRV/CRLV sejam emitidos em nome do arrematante. Sendo o veículo apreendido após a data do leilão, ficará o arrematante responsável pela quitação do débito pendente;

3.6. Para os veículos com Câmbio instalado que não possuam cadastro junto ao DETRAN, Câmbio com numeração deteriorada, Câmbio com numeração sem visualização física e Câmbio com ausência de numeração, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.7. O (A) Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou o bem arrematado, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado ou reconhecido e não está em período de garantia do fabricante, considerando por tanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o Comitente Vendedor por sinistros e consertos que o veículo possa ter sofrido anteriormente, não respondendo, inclusive, quanto a motor e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ou ainda alterações de características do veículo ficando as despesas com a substituição ou remarcação quando for o caso, assim como a regularização junto aos órgãos competentes por sua conta e risco. Declara também, estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira atua como mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza;

3.8. Alguns veículos não possuem chave, dependendo do ano ou modelo necessitarão, também, de nova codificação, por conta do arrematante;

3.9. O IMTT, a Leiloeira, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br), não acolherão quaisquer reclamações de terceiros com quem os (as) arrematantes venham a negociar os lotes arrematados;

3.10. Não serão aceitas reclamações nem devoluções após a arrematação feita, sujeitando-se o (a) arrematante às penas da Lei e à multa;

3.11. Não serão aceitas modificações ou alterações dos dados previamente cadastrados para emissão de Nota de Arrematação;

3.12. Cabe ressaltar que a Nota de arrematação será emitida de acordo com os dados cadastrados pelo arrematante, ficando o mesmo responsável por apresentar cópias e originais para comprovação dos dados cadastrados.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.3 Apenas poderão participar do leilão dos lotes classificados como reservados os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado, conforme disposto pelo Detran/RJ em documento disponível em: [http://www.detran.rj.gov.br/\\_include/on\\_line/formularios/DETRAN0034\\_declararesid.pdf](http://www.detran.rj.gov.br/_include/on_line/formularios/DETRAN0034_declararesid.pdf)

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1 O cadastro deverá ser realizado com no mínimo de 48 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.2 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br);

5.3 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor;

5.4 Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão presencial são:

5.4.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;

5.4.2 Documento de identidade com foto (original) e cópia;

5.4.3 Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.4.4 Comprovante de endereço original e cópia;

5.4.5 Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

5.4.6 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame;

5.4.7 Os lotes classificados como “Veículos Conservados” poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital;

5.4.8 Os lotes classificados como “Sucatas Aproveitáveis” e “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível” só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.9 Os lotes classificados como “Sucatas Inservíveis” só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.10 Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como “Sucatas Aproveitáveis” e “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível” o interessado deverá, adicionalmente, apresentar comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;

5.4.11 Para habilitação para ofertar lances para aquisição do lote classificado como “SUCATAS INSERVÍVEIS”, que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 5.4.12;

5.4.11.1 A análise documental será realizada pela Comissão de leilão do IMTT, podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa;

5.4.11.2 Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

5.4.11.3 O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado no Estado do Rio de Janeiro, para que a comissão de leilão do IMTT possa acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran;

5.4.12 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:

- I. Contrato Social;
- II. Cartão CNPJ;
- III. RG e CPF do representante legal da empresa;
- IV. Licença Operacional;
- V. Cadastro Técnico Federal – CTF;
- VI. Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.
- VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão.

5.5 Os lances poderão ser ofertados de forma online através do PORTAL [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br);

5.5.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

5.5.1.1 Eletrônica;

5.5.1.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando o registrado no sistema;

5.5.1.3 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

5.5.1.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

5.5.2 A critério da leiloeira, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão;

5.5.3 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

5.5.4 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. A leiloeira não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema “ONLINE”, ofertar lances e receber mensagens. A leiloeira e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote;

5.5.5 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

6.5 Todos os lances têm igualdade de condições.

6.6 O encerramento dos lances por lote é feito automaticamente por um relógio com a contagem regressiva de 30 segundos, qualquer lance efetuado dentro do tempo estipulado o relógio volta a contagem de 30 segundos até que não haja nenhum lance dentro do tempo estipulado, o lote encerrará e será confirmado o vencedor da disputa, considerando o último e maior lance válido;

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal;

6.8 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apreçoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote;

6.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas no sítio eletrônico utilizado para divulgação do presente Edital bem como aquelas emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, neste último caso, desconexão do participante;

6.10 Em caso de desconexão do sistema eletrônico para a leiloeira ou em caso de inoperância temporária do próprio sistema, caso estas persistam por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela leiloeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital;

6.11 Havendo qualquer outra necessidade, a Leiloeira poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital, a nova data e horário para a sua continuidade.

#### 7. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES

7.1 Os bens serão oferecidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote);

7.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos a leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, o arrematante receberá uma fatura no e-mail cadastrado no site com as informações de pagamentos e boleto;

7.3 O boleto dos veículos conservados corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para motocicletas, R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para veículos de passeio, R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) para veículos utilitários e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para veículos pesados, referente à taxa administrativa de cada classe de veículo, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, de comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.4 O boleto das sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: 10% (dez por cento) sobre a arrematação, referente a taxa administrativa, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, referente a comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.5 O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas;

7.6 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal;

7.7 Os veículos estarão depositados no(s) pátio(s) indicado(s) no item 1.6, até a data da entrega ao arrematante;

7.8 O Agendamento prévio para a retirada dos lotes será realizado nos dias 03/02/2025 à 13/02/2025 de forma online. Após o pagamento e compensação do boleto, o arrematante receberá um e-mail para acessar o agendamento que se encontra na área do usuário logado (o usuário precisará estar logado na plataforma), em lotes arrematados na plataforma de leilões [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br). Somente aos lotes efetivamente pagos o botão de agendamento estará ativo e assim o arrematante poderá prosseguir com a escolha do dia e horário disponível para a retirada do lote conforme prazo previsto no item 8.9. O calendário de agendamento online mostrará os dias e horários disponíveis, caberá o arrematante realizar o agendamento prévio, o pátio só entregará o lote arrematado com a confirmação do agendamento. Essa regra se faz necessária para evitarmos aglomerações no pátio;

7.9 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

7.10 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados abaixo: Período de agendamento: 03/02/2025 à 13/02/2025, somente para os lotes devidamente pagos;

Datas das entregas dos lotes:

Dias: 10/02/2025 à 15/02/2025, no horário de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00 horas nos dias úteis e de 09:00 às 12:00 horas aos sábados, com exceção de domingos e feriados;

7.11 O endereço do pátio está descrito no item 1.6 do presente edital;

7.12 Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem;

7.13 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a LOG DEP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.14 A entrega dos veículos classificados como sucatas inservíveis identificadas ficará condicionada à pinagem do chassi ou ao recorte, a depender do caso, bem como ao recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem;

7.15 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao IMTT e/ou LOG DEP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante;

7.16 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização do leilão, será caracterizado abandono pelo arrematante e perderá o valor desembolsado pelo lote;

7.17 Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no depósito;

7.18 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA FÍSICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no website do Detran/RJ, preenchida, assinada e datada pelo próprio arrematante);
- Quando o representante for advogado, cônjuge, ascendente ou descendente até 2º grau: Apresentar os seguintes documentos; cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do outorgante, cópia da certidão de casamento, no caso de cônjuge, original e cópia do cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado;
- Quando a representação ocorrer por meio de procurador, cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, devendo conter a especificação de que o outorgado possui autonomia para responder pelo veículo perante ao IMTT, com informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM), original e cópia do documento de Identidade e do CPF do procurador.

7.19 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- Extrato do CNPJ;
- Contrato social (ou ato constitutivo equivalente);
- PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório, por autenticidade.

7.20 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

7.21 Em casos de CANCELAMENTO DA ARREMATÇÃO, o arrematante deve seguir o seguinte procedimento:

- Abertura de ficha de solicitação de cancelamento da arrematação e reembolso junto a empresa LOG DEP informando o motivo para análise e deferimento ou não do pedido;
- Realização de vistoria com perito indicado pela vendedora, para verificação dos serviços executados;
- Apresentação de Notas Fiscais de peças e/ou serviços executados no veículo.

## 8. DAS MULTAS

8.1 Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 01 (Um) dia útil após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título;

8.2 Desistência: Ao efetuar o pagamento, o arrematante pode, em até 07 (sete) dias após o pregão solicitar formalmente a desistência. Caso o faça, será ressarcido do valor do arremate, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa e valor integral de comissões e taxas;

8.3 Não retirada - Se após o pagamento do arremate, o comprador não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as estadias equivalentes;

8.4 Cancelamento - Após o encerramento do leilão, o vendedor pode cancelar uma venda, devendo a mesma devolver integralmente o valor pago pelo arrematante;

8.5 A LOG DEP emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do arrematante será encaminhado a PROTESTO sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº. 21.981/32. O pagamento da multa será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC;

8.6 Os ressarcimentos que cabem ao comitente, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de devolução, mediante entrega de cheque nominal e assinatura de termo;

8.7 A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 Não será admitido ao arrematante lançar em novos leilões até que sua situação seja regularizada;

8.9 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e como registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Leiloeira Pública.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 8.9;

9.2 Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do arrematante e serão de sua responsabilidade;

9.3 A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários;

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote;

9.5 O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome;

9.6 Todos os lotes de "Veículos Conservados" serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro;

9.7 As sucatas inservíveis serão leiloadas por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, a comissão de especial de leilão acompanhará as retiradas, descontaminações e esmagamentos dos lotes arrematados sucatas inservíveis;

9.8 As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou receber modificações que as deixem totalmente sem condições de voltar a circular no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ingresso nas dependências da unidade de desmontagem ou, conforme o caso, após a baixa do registro;

9.9 O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas, conforme o disposto no art. 328, §4º do CTB;

9.10 O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

9.11 O arrematante fica, desde já, advertido que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada é, expressamente, PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada;

9.12 Compete ao arrematante do lote de sucata inservível executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa, caso o arrematante terceirize o procedimento de descontaminação e descaracterização dos lotes, esta, deverá demonstrar capacidade técnica, apresentando documentação comprobatória para executar os procedimentos em comento;

9.13 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

9.14 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

9.15 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

9.16 Para fins de evitar futuro impedimento na participação de outro certame, o Arrematante do lote da sucata inservível deverá apresentar à Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do(s) lote(s), as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

9.17 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

9.18 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados neste leilão e demais resíduos gerados, podendo responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.19 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

9.20 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão;

9.21 O pagamento dos respectivos DUDAS;

9.21.1 O pagamento do Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão;

9.21.2 O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário;

9.21.3 Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

9.22 O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo;

9.23 Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e o cumprimento de demais exigências do órgão;

9.24 Envio da documentação elencada acima para abertura dos processos administrativos junto ao DETRAN/RJ;

9.25 Aguardar por tempo indeterminado a baixa da restrição judicial, nos casos dos lotes leiloados com essa informação. A baixa dependerá exclusivamente da Vara que fez a inclusão da restrição judicial, não cabendo a Leiloeira, a IMTT ou a LOG DEP a responsabilidade para a finalização do processo.

#### 10. DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E PRAZO

10.1 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE;

10.2 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.3 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ até 30 dias após retirada do veículo do depósito, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014;

10.4 Responsabilidades do arrematante:

10.4.1 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão; - O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo; - O pagamento dos respectivos DUDAS; - A regularização da documentação de veículo que possuir kit gás, caso seja necessária (A LOG DEP não oferece nota fiscal do kit gás);

10.5 Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão; - O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário; - Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e cumprimento de demais exigências do órgão;

10.6. AUTO DE INFRAÇÃO RENAINF: Caso não haja saldo para quitação dos débitos das multas informadas, o IMTT quando do recebimento da prestação de contas do veículo leiloado emitirá comunicado oficial ao órgão emissor da infração, a fim de solicitar a desvinculação dos débitos do veículo. O arrematante deverá aguardar a desvinculação por parte do órgão responsável;

10.7 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário);

10.8 Lotes classificados como "CONSERVADO" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante;

10.9 Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda;

10.10 As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver;

10.11 Documentos necessários para transferência de propriedade:

- Nota de arrematação ORIGINAL;
- Auto de arrematação;
- DUDA's originais pagos;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência (obrigatoriamente a residência deverá ser no Estado do Rio de Janeiro).

10.12 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE. Certificado de Segurança Veicular - CSV - se necessário;

10.13 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.14 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ após 30 dias da retirada do veículo do depósito para os lotes leiloados com emplacement no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014;

10.15 REGULARIZAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

#### 10.15.1 PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Por determinação do DETRAN/RJ os processos para regularização serão abertos no prazo de 30 dias corridos após a emissão da Nota de Arrematação, exclusivamente pelo órgão realizador do leilão, no caso o IMTT.

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

- Cópias de documento oficial de identificação com foto;
  - CPF (pessoa física);
  - CNPJ (pessoa jurídica);
  - contrato social da firma ou individual comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- O DUDA de primeira licença e o DUDA de placa completa exigidos pelo DETRAN/RJ para abertura do processo serão cobrados do arrematante no boleto de pagamento da arrematação juntamente com a comissão e taxa. A responsabilidade da entrega dos documentos elencados acima será exclusiva do Arrematante, que poderá ocorrer de forma digital por e-mail: [adm.logdep@gmail.com](mailto:adm.logdep@gmail.com), identificando o leilão e lote no assunto do e-mail (na falta da documentação o processo não poderá ser iniciado junto ao órgão competente).

CASO O ARREMATANTE QUEIRA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL [adm.logdep@gmail.com](mailto:adm.logdep@gmail.com), APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO. APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS SERÃO ENVIADAS AO ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ;

#### 10.15.2 VEÍCULOS EMPLACADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O comitente enviará o extrato do leilão ao DETRAN/RJ e o arrematante não precisará abrir o processo administrativo no protocolo geral. Após a retirada do veículo no depósito o arrematante no prazo mínimo de 30 dias agendará o serviço de transferência de propriedade diretamente no posto de vistoria do DETRAN/RJ através do canal de atendimento. No dia agendado ele deverá comparecer no posto de vistoria com os documentos:

10.15.2.1 Original da 1ª via da nota de arrematação;

10.15.2.2 Original do auto de leilão;

10.15.2.3 Cópias de documento oficial de identificação com foto, CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica), contrato social da firma ou individual e comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

10.15.2.4 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário).

Lotes classificados como "Veículo" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante. Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

#### 10.15.3 VEÍCULOS EMPLACADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O prazo de regularização de veículos de outros Estados dependerá exclusivamente do DETRAN de origem, não sendo possível precisar o prazo final para transferência de propriedade. O IMTT, LOG DEP, EBL e Leiloeira não são responsáveis pela conclusão da transferência de propriedade de veículos leiloados de outra base estadual, ficando ciente o arrematante que o prazo para regularização desse lote será indeterminado.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

#### 12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

12.1 O IMTT poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas desistências dos arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições;

14.2 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

14.3 Uma vez aceitas as presentes "Condições de Leilão", o usuário autoriza o respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Empresa LOG DEP, quando necessário, os custos devidos de tal registro;

14.4 Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com o qual concorda o arrematante, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer incidente oriundo do leilão.

**ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS**

LOTE	MARCA/MODELO	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	ESTADO GERAL	LANCE INICIAL	ENDEREÇO
1	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	AZUL	9C2JC2501SRT16377		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
2	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	9C2JC250VTR005390	JC25E-V005390	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
3	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	9C2JC30101R099609	JC30E11099609	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
4	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	9C2JC30202R138570	9C2JC30202R138570	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
5	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	PRETA	9C6KE044040073701	E338E-071354	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
6	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	PRETA	9C2HA07005R010362	HA07E-5010362	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
7	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08608R035097	KC08E68035097	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
8	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	9C2KC08108R282650	KC08E18282650	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
9	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	9C6KE122090033105	E3D1E-033507	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
10	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	CINZA	9C2KC16109R020225	KC16E19020225	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
11	HONDA/CG 125 CARGO KS	2010/2011	AZUL	9C2JC4130BR100251	JC41E3B100251	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
12	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR619323		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
13	DAFRA/SUPER 50	2011/2011	PRETA	95VJ1B8B8M001419	J1B8M001499	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
14	DAFRA/ZIG 50	2013/2013	PRETA	95VJK3B8DM001535	J2BD001371	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
15	GM/MONZA S/UE 2.0	1990/1990	VERMELHA	9BGJK11TLB061623	20LVH31021671	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 600,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
16	FIAT/JUNO MILLE	1990/1991	BRANCA	9BD146000L3621522	146B40003200334	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
17	VW/SAVEIRO CL	1995/1995	CINZA	9BWZZ30ZSP031466		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
18	VW/FOX 1.0	2004/2004	CINZA	9BWKA052244019845	BJE013334	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 800,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
19	FORD/FIESTA	2004/2004	PRATA	9BFZF10B948190536	CAJA48190536	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
20	FORD/KA SE 1.5 SD B	2016/2017	PRATA	9BFZH54JGH8385566	U2KAH8385566	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 2.000,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
21	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	BRANCA	9BWAG45U9MT048786	CSE396811	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 2.000,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

**ANEXO II - SUCATAS INSERVÍVEIS**

A estimativa do material a ser reciclado identificado é de aproximadamente 1.000 Kg (Mil quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADA - LOTE 500					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AVALIAÇÃO TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	1	100	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	1	900	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00
<b>TOTAL (LANCE MÍNIMO)</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 1,50</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 4.900 Kg (Quatro mil e novecentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADA - LOTE 600					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AVALIAÇÃO TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	22	100	2.200	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	3	900	2.700	R\$ 1,50	R\$ 4.050,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00
<b>TOTAL (LANCE MÍNIMO)</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>4.900</b>	<b>R\$ 1,50</b>	<b>R\$ 7.350,00</b>

**Previcampos**

**Portaria / BENEF nº 164/2024**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Julio Cesar Freitas Cordeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003777-0-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Julio Cesar Freitas Cordeiro**, Procurador do Município I – Padrão M, lotado na Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 12203, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 32.767,85 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Procurador do Município I – Padrão M	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9334/23; Decreto nº 81/2024	R\$ 26.214,28
<b>Quinquênio - 25%</b>	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 6.553,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente da PREVICAMPOS -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**Portaria / BENEF nº 231/2024**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Salvador Vieira Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.004797-P-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Salvador Vieira Filho**, Agente Administrativo – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 5351, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EMC 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 3.753,56 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Agente Administrativo – Padrão O	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 alterada pela Lei nº 7.429/2003; Lei nº 8.133/09; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.336/2023 e Decreto nº 06/2024	R\$ 2.780,42
<b>Quinquênio - 35%</b>	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 973,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de julho de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 345/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Agrinaldo Luiz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001390-3-PA:

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Agrinaldo Luiz**, Jardineiro – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, matrícula nº 5529, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 2.165,35 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Jardineiro– Padrão O	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002 alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Lei 9336/23; Decreto nº 06/2024	R\$ 1.397,00
<b>Quinquênio - 35%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 488,95
<b>Insalubridade 20%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 279,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de agosto de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 385/2024

Republica a Portaria nº 1909/2023 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Lucia de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.115.006234-1-PA, Processo eletrônico SUAP nº 00013.002322.2024-20, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0819090-11.2023.8.19.0014, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a progressão funcional no padrão de vencimento "O" (Auxiliar de Enfermagem – Padrão O), retificar a Portaria nº 1909/2023, publicada em 20/12/2023 e republicada em 28/12/2023, e :

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Maria Lucia de Souza**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8652, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

**Art.2º** - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.591,91 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), com efeito a contar de 19/09/2024, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão O	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016; Lei nº 9336/23 e Decreto nº 114/2023 c/c Decreto nº 06/2024	R\$ 2.261,28
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 678,38
<b>Insalubridade - 20%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 452,25
<b>Decisão Judicial</b> Processo nº 0019879-77.2022.8.19.0014	Complementação previdenciária Lei nº 8650/2015	R\$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de outubro de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 437/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA proporcional por idade a Maria Helia Abreu Silveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.099.000444-4-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0813900.04.2022.8.19.0014, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, no qual foi deferida tutela de urgência na sentença de procedência, no sentido de implantar a aposentadoria por idade em favor da servidora, e.

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Maria Helia Abreu Silveira**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão A, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28542, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 3.754/10.950 em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com efeito a contar de 04/09/2024, data da intimação judicial, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Auxiliar de Enfermagem – Padrão A	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004; c/c autos do TCE nº 224.332-8/18	R\$ 1.212,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da decisão proferida nos autos da ADIN nº 4582, transitada em julgado em 30/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 447/2024

Republica a Portaria nº 1386/2019 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rita de Cassia Alvarenga Mendonça Barbosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.115.002277-P-PA, Processo eletrônico SUAP nº 00013.002459.2024-84, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0802356-82.2023.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a promoção para Classe I e progressão funcional no padrão de vencimento "Q" do cargo de Cirurgião Dentista, republicar a Portaria nº 1386/2019, publicada em 17/10/2019, e :

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Rita de Cassia Alvarenga Mendonça Barbosa**, Cirurgiã Dentista I – Padrão Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7128, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º** - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 10.050,63 (dez mil, cinquenta reais e sessenta e três centavos), com efeito a contar de 05/11/2024, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Cirurgiã Dentista I – Padrão Q	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016; Lei nº 9336/23 e Decretos nº 114/2023 e 06/2024	R\$ 6.700,43
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 2.010,12
<b>Insalubridade - 20%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.340,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de novembro de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 003/2025

Republica a Portaria nº 2366/2021 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Márcia Regina Andrade Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.001107-P-PA, Processo eletrônico SUAP nº 00013.002898.2024-97, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0812244-12.2022.8.19.0014, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a Progressão funcional para o Padrão de vencimento "O", republicar a Portaria nº 2366/2021, publicada em 18/11/2021, e :

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Márcia Regina Andrade Pereira**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9564, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º** - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.844,17 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), com efeito a contar de 24/10/2024, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão O	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Lei nº 9334/23 e Decreto nº 114/2023	R\$ 2.261,28
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 678,38
<b>Insalubridade - 40%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 904,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de janeiro de 2025.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 024/2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **MARIA DE FATIMA DA COSTA**, matrícula nº: **35264** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.002698-6-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 025/2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **LUDMILLA FERNANDES MAIA**, matrícula nº: **27111** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.099.000612-7-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 026 /2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

**RESOLVE:**

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
ILDIMARCIA BOTELHO CALIXTO	17468	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSANE FERREIRA DA SILVA	14212	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSELANI FERREIRA GOMES	18685	AVALIAÇÃO INTERNA
ISAMAR FERREIRA DA SILVA	16747	AVALIAÇÃO INTERNA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ 08 janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

# CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

## LÁ VOCÊ ENCONTRA



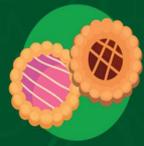
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

**PRODUTOS DE QUALIDADE  
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO**



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)